CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 234 - PE 89/15
09 07 15

PROJETO DE LEI N.º 89, DE 08 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Liga Montenegrina de Futebol Sete no valor de R$ 1.475,00.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Liga Montenegrina de Futebol Sete para o repasse de recursos do FUMDESP no valor de R$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais) objetivando a realização do Campeonato entre Vilas Calafate-Vendinha.

Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.07.27.812.0183.2918.3.3.50.43.00.00.00.00-595.

Art. 3º O prazo do convênio será até 28 de fevereiro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 08 de julho de 2015.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: / /
Resultado da Votação: Votos a favor
Abstenções

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

*"Montenegro Cidade das Artes"*

*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 234 – PE 89/15
09 07 15

Ofício 612/2015-GP

Montenegro, 08 de julho de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 89/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de formalizar convênio com a Liga Montenegrina de Futebol Sete para o repasse de recursos do FUMDESP no valor de R$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais) objetivando a realização do Campeonato entre Vilas Calafate-Vendinha.

O Campeonato de Futebol de Sete entre Vilas Calafate – Vendinha está relacionado ao fomento e a difusão desta modalidade esportiva em nosso Município, buscando a prática efetiva deste esporte, propiciando maior visibilidade ao nosso Município em um âmbito esportivo, e a integração de atletas através da promoção sadia da prática desportiva.

Cabe destacar que o valor a ser repassado foi aprovado pelo Conselho Municipal de Desporto.

Para o atendimento do convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.07.27.812.0183.2918.3.3.5.0.43.00.00.00.00-595 – Sec. Mun. Educação e Cultura – Diretoria de Desporto – Desporto e Lazer – Desporto Comunitário – Incentivo a práticas desportivas – FUMDESP – Subvenções Sociais.

Para outras informações anexo o processo administrativo n.º 2192/2015.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por:
Em: 09/05/15, às 11:15